Belém-PA, 02 de outubro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/0005 - PG
Ref.: Pregão Eletrônico nº 26/0005- PG que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de CESTA BÁSICA, a fim de atender o Programa Sesc Mesa Brasil no âmbito do Projeto Mesa Brasil.

Ata de Julgamento Final da Comissão

Preliminarmente, a Comissão Permanente de Licitação apresenta, por meio desta Ata, o registro dos fatos relevantes do certame, para fins de compreensão, transparência e adequada instrução processual, nos seguintes termos:

1. Foi designado o dia **09/06/2026, às 09h30**, para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 26/0009-PG, conforme previsão editalícia e registro no sistema ComprasGov.

2. Na data e hora marcadas, os licitantes compareceram regularmente à sessão via sistema ComprasGov, participando da fase de disputa de lances para 4 grupos.

3. Encerrada a fase de lances, o sistema classificou provisoriamente em primeiro lugar a empresa **NORTE ENTERPRISE E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 44.352.691/0001-68**, com o menor lance registrado para o Grupo 1, foi alvo de análise pela área técnica responsável que aceitou a proposta tendo sido a mesma classificada, durante a fase de julgamento das propostas. Segue anexo, relatório do julgamento das propostas obtido pelo “Comprasgov.

4. Após a análise dos documentos de habilitação do licitante classificado, verificou-se, então, a regularidade dos documentos apresentados, sendo considerada habilitada a licitante acima mencionada, para o objeto desta licitação.

5. O prazo recursal foi aberto e houve recurso para o grupo 1, referente a especficações técnicas dos itens.Julgado o recurso, houve retorno de fase para o grupo 1.

6. Na sequência verificou-se a empresa **C J RIBEIRO DISTRIBUIDORA** para remanescente o Grupo 1, que foi alvo de análise pela área técnica responsável que não aceitou a proposta tendo sido a mesma desclassificada, durante a fase de julgamento das propostas, conforme parecer técnico não houve atendimento ao item 7.11 do edital, devido divergências entre as descrições dos produtos ofertados e os produtos solicitados no termo de referência.

7. Verificou-se a empresa **HNC SILVA COMERCIO LTDA CNPJ 47.400.231/0001-56**, remanescente para o Grupo 1, alvo de análise pela área técnica responsável que aceitou a proposta tendo sido a mesma classificada, durante a fase de julgamento das propostas. Segue anexo, relatório do julgamento das propostas obtido na sessão 2 pelo "Comprasgov.

8. Após a análise dos documentos de habilitação do licitante classificado, verificou-se, então, a regularidade dos documentos apresentados, sendo considerada habilitada a licitante acima mencionada, para o objeto desta licitação.

9. O prazo recursal foi aberto e houve recurso novamente para o grupo 1, referente a especficações técnicas dos itens. Julgado o recurso, houve retorno de fase para o grupo 1.

10. Na sequência as empresas dos grupos 1, 2, 3 e 4 foram convocadas para se manifestar acerca da negociação de itens acima do estimado e para apresentação de anexos. Entretanto, as empresas **RAINHA DO GÁS LTDA, TERRA NOBRE LTDA, ALCÂNTARA & CIA LTDA, A. SAMPAIO NOVAIS, M & VIDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CAFÉ DIVINO BAHIA LTDA, COMERCIAL PANGEIA LTDA, GOLDEN SERV. EMPREENDIMENTOS LTDA, NORTE ENTERPRISE E EMPREENDIMENTOS, HNC SILVA COMÉRCIO LTDA, J L FILHO LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, J.L.S EMPREENDIMENTOS LTDA, G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA, A.R DA C BARRA LTDA e C J RIBEIRO DISTRIBUIDORA** foram desclassificadas em razão do não atendimento ao item 11.1 do edital, que exigia o envio de proposta ajustada e documentos de habilitação, bem como ao item 10.3, que determinava a manifestação quanto à negociação dos itens acima do estimado.

11. Registra-se que, no decorrer das fases de julgamento e habilitação, houve manifestação de intenção de interposição de recurso por parte da empresa

TERRA NOBRE LTDA nas sessões 1 e 2. Que por sua vez, formalizou recurso no sistema **ComprasGov**, o qual foi devidamente registrado nos autos.

12. Dando continuidade ao processo na sessão 3, informamos que o prazo recursal referente foi regiamente respeitado, sendo que todos os licitantes se quedaram inertes.

Assim, ultrapassados todos os procedimentos legais e regimentais afetos ao presente Pregão Eletrônico, em virtude das desclassificações e inabilitações sucessivas, e considerando o não atendimento às exigências editalícias e técnicas, a Comissão Permanente de Licitação declara formalmente fracassado os **grupos 1,2,3 e 4 do Pregão Eletrônico nº 26/0005-PG.**

Respeitosamente,

Comissão de Licitação – Sesc/DR-PA